



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras e Licitação

Termo de Referência

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90025/2024

(Processo Administrativo nº [23747.001268.2024-16](#))

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao Programa de saúde e bem estar do Núcleo de Qualidade de Vida do Campus Alta Floresta.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Banana, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Quilograma	8	R\$ 7,99	R\$ 63,92
02	Tangerina ou Mexerica ou Ponkan, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Verificar uma das três que estiver disponível na região.	Quilograma	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
03	Maracujá, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Quilograma	4	R\$ 16,49	R\$ 65,96
TOTAL ESTIMADO					R\$ 225,80

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada neste Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE

TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 225,80 (Duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.

1.6 Ao enviar a proposta informar a características do produto, marca, foto do produto e demais informações para análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Fundamentação

2.1.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

2.2 Motivação da aquisição:

Aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao Programa de saúde e bem estar do Núcleo de Qualidade de Vida do Campus Alta Floresta.

3. OBJETIVO

3.1 A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentos saudáveis para realização da caminhada do Qualidade de Vida no dia 07/12/2024.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.2.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nesse termo de referência, abrange Aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao Programa de saúde e bem estar do Núcleo de Qualidade de Vida do Campus Alta Floresta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei n. 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

4.2.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.2.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1.5. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não se trata de contratação de trato continuado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

5.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do produto, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos.

5.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura estejam deteriorados, fora das especificações e/ou do prazo de validade vencido ou com embalagem danificada, ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência.

5.5. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

5.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.7. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.9. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

5.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

5.11. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

5.12. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

5.13. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição que porventura estejam deteriorados, fora das especificações e/ou do prazo de validade vencido ou com embalagem danificada, ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência.

6.7. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

6.8. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.9. Relativamente ao disposto no termo de referência, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as

disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.10. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.12. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. Será considerada transmitida a nota de empenho/ordem de fornecimento, no caso de transmissão via e-mail, desde que não haja retorno de erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços.

6.15. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito o IFMT tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 02 (dois) dias.

6.16. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

6.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que tal sistema pode ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, os itens deverão ser entregues no dia 06/12/2024 (Sexta-feira) até às 14:00.

8.2 Endereço para entrega: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7051.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 339000
Fonte: 100000000
PTRES: 231674
PI: L2ORLN99QPN
UGR: 158972

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constam disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Alta Floresta/MT, 29 de novembro de 2024

Elaborado por:

Janderson Felipe Oliveira e Silva
Matrícula SIAPE nº 1351296
Setor de Compras e Licitações

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 29/11/2024 08:21:37.
- **Janderson Felipe Oliveira e Silva**, ADMINISTRADOR, em 29/11/2024 08:29:14.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG, em 29/11/2024 09:51:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 772989
Código de Autenticação: 171defa632

